



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E HOSPEDAGENS

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 007, de 03/02/2014, da Presidente do Conselho Regional Enfermagem de Santa Catarina, torna público que **às 10h30min do dia 21/11/2014**, no Auditório do Conselho Regional Enfermagem de Santa Catarina, situado a Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar, Centro, em Florianópolis/SC, que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo **"MENOR PREÇO"**, adjudicação por lote, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E HOSPEDAGENS**, conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, partes do Processo nº 027.926208/2014, em consonância com a Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00, bem como pelo Decreto nº 7.892/2013, que estabelece o SRP previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123 de 14/02/2006, regulamentado pelo Decreto n.º 6.204/2007. Subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ÍNDICE

1	LOCAIS E DATAS	3
2	OBJETO.....	3
3	DOS REAJUSTES.....	4
4	DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO	4
5	DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO	4
6	DA EXECUÇÃO DOS ITENS LICITADOS	5
7	DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO	5
8	DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	5
9	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	6
10	FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA	6
11	DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES	7
12	DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
13	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
14	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	10
15	DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
16	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	13
17	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	13
18	DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	14
19	DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.....	14
20	DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	14
21	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS	15
22	DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS	15
23	DAS PENALIDADES	16
24	DOS RECURSOS.....	17
25	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	20
ANEXO II	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES QUE A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ..	24
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	25
ANEXO IV	DADOS CADASTRAIS	26
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	27
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO	28
ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	29
ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30
ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO.....	34

1 LOCAIS E DATAS

- 1.1 Os envelopes contendo a documentação serão recebidos somente na Sede do Coren/SC, localizada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, **8º andar**, Centro, Florianópolis/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:

Data: 21/11/2014 **HORA:** 10h00min

Local: **Somente** na Sede do Coren/SC situada na Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar.

- 1.2 A sessão pública para a abertura de envelopes e processamento da licitação ocorrerá no Auditório do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, situado no mesmo edifício, no **9º andar**, Centro, em Florianópolis/SC.

ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Data: 21/11/2014 **HORA:** 10h30min

Local: Av. Mauro Ramos, 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 9º andar.

- 1.3 Não havendo expediente, por qualquer razão na data estabelecida no preâmbulo, a sessão inaugural ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

2 OBJETO

- 2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada, com certificação de cadastro no Ministério do Turismo, para registro de preço dos serviços de organização de eventos e hospedagens, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas em todo território do Estado de Santa Catarina em atendimento às demandas do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme no ANEXO I deste instrumento convocatório.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3 DOS REAJUSTES

- 3.1 O preço pelo qual será registrado o lote licitado, considerando a vigência da ata de registro de preço igual a 01 (um) ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto no item 4.1.

4 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 4.1 Será admitido o reajuste de cada preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

5 DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 O valor máximo a ser pago pelo lote licitado está indicado no ANEXO I deste edital.
- 5.2 Os pagamentos serão feitos após a execução de cada evento, requisitado através de ordem de execução, mediante apresentação de atesto nas notas fiscais e certidões negativas de débitos federais, previdenciários, trabalhistas e do FGTS, **atualizadas**, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.2, 13.3.5, 13.3.6 e 13.3.7.
- 5.3 A critério do Coren/SC, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da licitante vencedora.
- 5.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor e entregue ao Departamento Financeiro do Coren/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ (matriz ou filial) apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do Coren/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito ou boleto bancário do valor a pagar, e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição.
- 5.6 A forma de pagamento poderá ser por depósito bancário, em conta de titularidade da empresa vencedora, especificada na nota fiscal/fatura, ou através de boleto bancário.
- 5.7 Sendo a nota fiscal/fatura devolvido para correção, por parte do fornecedor vencedor, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 5.8 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da autarquia, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 5.5, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

6 DA EXECUÇÃO DOS ITENS LICITADOS

- 6.1 Os eventos deverão ser executados nos locais e prazos estabelecidos, conforme as ordens de execução e especificações do ANEXO I deste edital.
- 6.2 A subcontratação total do objeto deste Edital caracterizando mera intermediação; a associação da licitante vencedora com outrem; a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que autoriza o cumprimento da obrigação assumida, implicará em rescisão da ata de registro de preços, além das penalidades cabíveis, conforme os itens 20 e 23 deste edital.
- 6.3 A subcontratação parcial se encontra autorizado, desde que não prejudiquem as obrigações contratuais e o fornecimento dos serviços assumidas pela empresa vencedora.
- 6.4 A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do Coren/SC, desde que não afetem a boa execução da Ata de Registro de Preços.

7 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 7.1 A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pela autoridade superior.
- 7.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor beneficiário, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O orçamento previsto para aquisição dos itens registrados nesta licitação é de R\$ 500.977,55 (quinhentos mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) próprios do Coren/SC, referente ao Orçamento – Programa 2014 e 2015.
- 8.2 Os recursos ficaram registrados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Rubrica 3.1.32.17 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios, para o ano de 2014.

Rubrica 5.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – Congressos, Convenções, Conferências e



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Simpósios, para o ano de 2015.

9 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9.1 Poderão participar da presente licitação os interessados, do ramo de atividades afim do objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.
- 9.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

10 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 10.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.
- 10.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em órgão oficial.
- 10.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.
- 10.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 10.5 Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 10.6 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os itens objeto da presente licitação:
 - 10.6.1 Na hipótese de filial, será permitida apresentação de documento que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidas em nome da matriz, ou seja, a utilização do CNPJ da matriz ou filial para a participação e contratação será autorizada, desde que possuam a mesma personalidade jurídica.
- 10.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.
- 10.8 Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, sendo eles: Declarações Preliminares, Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10.9 Os três envelopes distintos deverão ser opacos, lacrados e **rubricados no fecho** e endereçados a Comissão de Licitações, conforme segue:

Envelope das Declarações Preliminares:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E HOSPEDAGENS.

Título: "DECLARAÇÕES PRELIMINARES"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA LIMITE PARA CADASTRAMENTO: 21/11/2014

Envelope dos Documentos de Habilitação:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E HOSPEDAGENS.

Título: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA/ABERTURA: 21/11/2014

Envelope da Proposta de Preços:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - SC
À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027.926208/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E HOSPEDAGENS.

Título: "PROPOSTA DE PREÇOS"

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL):

DATA DA ENTREGA: 21/11/2014

11 DAS DECLARAÇÕES PRELIMINARES

11.1 O envelope "Declarações Preliminares" deverá conter:

11.1.1 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações descritas neste edital e de que atende todos os requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 11.1.2 Declaração de estar enquadrada se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo do ANEXO VI.
- 11.2 A não apresentação da declaração de que trata o item 11.1.1 implicará em exclusão da licitante do presente certame, mediante sua desclassificação.
- 11.2.1 O equívoco pelo qual a licitante deixou de apresentar a declaração poderá ser sanado junto ao Pregoeiro desde que a mesma tenha credenciado representante para participar da sessão e este declare em nome da empresa quando argüido da omissão, precluindo o direito de fazê-lo caso não esteja presente, não haja representante credenciado ou omita-se novamente.
- 11.3 A omissão em apresentar a declaração de que trata o item 11.1.2 implicará na presunção de qualificar a licitante como não enquadrada nas definições de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, precluindo o direito de apresentá-la quando encerrada a fase de credenciamento.

12 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá apresentar o preço unitário de cada item, seu preço total, bem como o valor global do lote pelo qual a licitante esteja concorrendo, conforme modelo do ANEXO III.
- 12.2 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado, incluindo CNPJ e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal.
- 12.3 Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços e materiais constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos necessários ao fornecimento do objeto e a manutenção destas condições durante a vigência do registro de preço. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento dos serviços e materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.
- 12.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.
- 12.5 Deverá ser apresentada apenas uma proposta para o único lote licitado.
- 12.6 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à CPL, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.7 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 13.1 O envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 13.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;
- 13.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 13.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.3 REGULARIDADE FISCAL

- 13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 13.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa da Dívida Ativa da União;
- 13.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 13.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 13.3.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 13.3.6 Prova de regularidade relativa à Justiça Trabalhista (CNDT), conforme estabelece a Lei nº 12.440/2011;
- 13.3.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.4.1 Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes, passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca.
- 13.4.2 Declaração firmando cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF (ou seja: que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos). Conforme modelo do ANEXO IV deste edital.

13.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.5.1 Comprovação de possuir certificado de cadastro no Ministério do Turismo, de que trata o art. 22 da Lei 11.771/2008, regulamentado pelo Decreto nº 7.381/2010 nos termos do art. 43, demonstrando que está autorizado a prestar serviço de organização de eventos;
- 13.5.2 Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação satisfatória de serviços de organização de eventos, incluindo fornecimento de mercadorias, infraestrutura e apoio logístico, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão, conforme informações contidas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo I;
- 13.5.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deve(m) comprovar:
 - 13.5.3.1 a realização de, no mínimo, 03 (três) eventos para 300 (trezentas) pessoas no período de 12 (doze) meses;
 - 13.5.3.2 a realização, a qualquer tempo, de pelo menos 03 (três) eventos fora do município da sede do licitante, ou seja, cidades distintas no Estado de Santa Catarina.

13.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

- 13.6.1 O licitante que possuir cadastro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF poderá apresentar a Consulta à Situação do Fornecedor (CSF) como substituto de documentos exigidos para atender ao disposto nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 pertinentes ao certame, desde que a consulta esteja com a validade em vigor. Caso a CSF proveniente do SICAF esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentados os documentos exigidos para este certame com a validade em vigor.
- 13.6.2 Serão analisados na CSF somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros dados constantes do documento.

14 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da Sessão Pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo Pregoeiro:
 - 14.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.
- 14.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório:
 - 14.2.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por seu representante.
- 14.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14.3.1 Documento oficial de identidade;

14.3.2 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração:

14.3.2.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**.

14.3.3 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante.

14.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da Sessão Pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

14.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à Sessão Pública na qualidade de cidadãos comuns.

14.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

14.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

15 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão Pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

15.2 Iniciará pela fase de credenciamento de representantes:

15.2.1 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante;

15.2.2 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento;

15.2.3 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das declarações preliminares, bem como das propostas.

15.3 Após, será verificado as Declarações Preliminares:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.3.1 Procederá a abertura do envelope número 01, contendo as “Declarações Preliminares”, sendo elas: declaração do licitante dando ciência de que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação e atende ao edital** e declaração de enquadramento na qualificação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 15.4 Em seguida, o Pregoeiro passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances:
- 15.4.1 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em Lei e à disposição de todos os concorrentes;
- 15.4.2 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste instrumento convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 15.5 O Pregoeiro fará, para cada lote licitado, ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subseqüentemente, aquelas de valor superior em até 10 % de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/00:
- 15.5.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o Pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;
- 15.5.2 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 15.5, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.
- 15.6 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances:
- 15.6.1 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances;
- 15.6.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00;
- 15.6.3 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 15.7 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.8 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 15.9 **Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada:**
- 15.9.1 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada **exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal**, receberá prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por mais dois, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 15.10 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote apregoado:
- 15.10.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o lote apregoado;
- 15.10.2 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado no que couber o item 15.6.3, para exercício do direito de preferência da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- 15.11 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a administração.
- 15.12 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.
- 15.13 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 16.2 A homologação deste Pregão compete a Presidente do Coren/SC.

17 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 O Conselho de Enfermagem convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 17.1.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, o prazo pode ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren/SC.
- 17.2 No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.
- 17.3 Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será efeito de compromisso de fornecimento, conforme Decreto n.º 7.892/2013.
- 17.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18 DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de sua assinatura até o fim do período de 01 (um) ano, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

19 DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 19.1 O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, localizado na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis/SC é Entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 19.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Coren/SC, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.
- 19.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20 DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 20.1 O departamento administrativo e Recursos Humanos do Coren/SC será o setor responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 20.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo Conselho será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.
- 20.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.
- 20.4 Quando comprovada a hipótese acima, o setor responsável poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

21 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 21.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e não sofrerão reajustes, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 21.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 21.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pelo Coren/SC para negociação do valor registrado em Ata.

22 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 22.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
 - 22.1.1 A pedido quando:
 - 22.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - 22.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
 - 22.1.2 Por iniciativa do Coren/SC, quando:
 - 22.1.2.1 O fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
 - 22.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
 - 22.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 22.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 22.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
 - 22.1.2.6 Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
 - 22.1.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Coren/SC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor beneficiário a nova ordem de registro.
- 22.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 22.2.1 Por decurso do prazo de vigência;
 - 22.2.2 Quando não restarem fornecedores registrados.

23 DAS PENALIDADES

- 23.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 23.2 As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- 23.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 23.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- 23.5 O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- 23.6 A sanção prevista no subitem 23.2 deste edital poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 23.1.
- 23.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 23.2 deste edital e das demais cominações legais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

24 DOS RECURSOS

24.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, cabendo ao Pregoeiro decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada:

24.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de interpor recurso, com registro em ata sucinto das suas razões, no que lhe será concedida o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente:

24.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

24.2.2 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

24.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

24.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

24.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, homologará o processo licitatório para determinar a assinatura da ata de registro de preços.

24.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

24.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no local de entrega das propostas, nos casos de:

I. anulação ou revogação da licitação;

II. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;

III. aplicação das penas previstas nos subitens 20.1 e 20.2, deste edital.

24.3.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

24.3.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

24.3.4 A intimação dos atos referidos no subitem 24.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

24.4 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 (trinta) dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina caso não sejam requisitados após 60 (sessenta) dias da mesma sessão.

25.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

25.5 A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.6 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

25.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

25.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 25.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, serão competentes o juízo da Justiça Federal de Florianópolis/SC.
- 25.12 Cópia do edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, nos horários de 08h00min às 17h00min, na sede do Coren/SC e no site da Internet www.corensc.gov.br ou pelo e-mail corensclicitacao@yadata.net.
- 25.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.

Florianópolis, 06 de novembro de 2014.

Ronaldo Pierri
Presidente Comissão Licitação



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação corresponde à contratação de empresa especializada para registro de preço dos serviços de organização de eventos e hospedagens, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizados em todo território do Estado de Santa Catarina em atendimento as demandas do Coren/SC.

Os itens correspondentes a lote único e seguirão a especificação da

Tabela 1 abaixo (as quantidades e preços estão na

Tabela 02 na página 22):

Tabela 1 - Descrição dos Serviços e Produtos		
Lote	Itens	Descrição dos Serviços e Produto
Lote Único	01	Coffee Break Tipo 01: 01 (uma) opção de sanduíche; 01 (uma) opção de salgado; 01 (uma) opção de doce; Quantidade mínima por pessoa – 07 unidades. 01 (um) tipo de suco; café, leite; água mineral.
	02	Coffe Break Tipo 2: 01 opção de sanduíche, 01 opção de salgado assado (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolo, mini croissant, mini sonhos e mini folheados). Quantidade mínima por pessoa: 10 unidades. 01 tipo de suco de fruta, café, leite, chá, água mineral.
	03	Coffe Break Tipo 3: 01 (uma) opção de sanduíche, 03 (três) opções de salgados (mini pão de queijo, mini pão de batata com recheio, mini pizzas, empadinha com recheios de diversos sabores, pastéis de forno de sabores diversos), 02 (duas) opções de doce (bolos, mini croissant, mini sonhos, mini folheados, mini bombocados, mini pudins) e frutas. Quantidade mínima por pessoa: 14 unidades. 2 tipos de suco de frutas, café, leite, chá, água mineral .
	04	Almoço/Janta: Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos e duas opções de frutas da estação; Pratos principais: 02 tipos de carne (vermelha e branca e/ou pescado), com respectivas guarnições; Sobremesa: 02 tipos: entre doces, frutas e sorvetes; acompanhamentos: arroz branco ou com vegetais e feijão; Guarnição: batata assada ou frita, legumes souté, legumes cozidos; bebidas: 1 copo de 300 ml de suco de fruta ou refrigerante, ou água mineral com ou sem gás
	05	Garrafa Térmica de Café (1,8 litros)
	06	Garrafa Térmica de Leite (1,8 litros)
	07	Garrafão de Água Mineral (20 litros)
	08	Água mineral em garrafas (350 ml)
	09	Serviço de Hospedagem: Apartamentos Triplos contendo ar condicionado, TV, camas individuais, frigobar. Incluindo café da manhã, Próximo ao local do evento. Valor total para 03 pessoas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

10	Locação Espaço Físico 01: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de 70 e máxima de 150 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo 70 pessoas e máxima de 150; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de som.
11	Locação Espaço Físico 02: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de 150 e máxima de 300 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo 150 pessoas e máxima de 300; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de som.
12	Locação Espaço Físico 03: Sala que disponha simultaneamente de: auditório com capacidade mínima de 300 e máxima de 500 pessoas com cadeira individual estofada e sem braço; espaço para almoço e jantar para no mínimo 300 pessoas e máxima de 500; sala de apoio com capacidade mínima para 40 pessoas (em formato de auditório). O local deverá ter infraestrutura de som.
13	Serviço de Sonorização: Equipamento será composta de DVD player, mesa de som amplificada com no mínimo 16 canais, periféricos tipo: caixa de som, microfone com e sem fio, pedestais e demais equipamentos, bem como todo o cabeamento necessário para o perfeito funcionamento do sistema de sonorização, suficientes para atender o número de pessoas descrito no item.
14	Carro com motorista: veículo do tipo passeio para até 04 pessoas, a ser utilizado em viagens de curta e longa distância com quilometragem livre e motorista para até 08 horas. Incluindo combustível.
15	Serviço de Van: Veículo do tipo van para até 12 pessoas, a ser utilizados por 08 horas, com quilometragem de no mínimo 150 km livres, com motorista. Incluindo combustível.
16	Mestre de Cerimônia: capacitado para exercer a função, carga horária de 08 horas. Deverá apresentar-se trajado devidamente com roupa clássica (terno), ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos e no trato com autoridades.
17	Garçom: Apresentar-se devidamente trajado com uniforme, ter experiência, polidez no tratamento com autoridades, experiência em logística de eventos e auxílio de palco.
18	Placa de homenagem Tipo 01: Placa em aço inox escovado, no tamanho de 20 cm x 14 cm , gravada em baixo relevo e estojo de tecido sintético de 24 cm x 18 cm
19	Placa de homenagem Tipo 02: Placa em aço inox escovado, no tamanho de 14 cm x 08 cm , gravada em baixo relevo e estojo de tecido sintético de 18cm x 13cm
20	Serviço de decoração Tipo 01: arranjo de mesa com flores da estação.
21	Serviço de decoração Tipo 02: arranjos com flores e folhados, pufes e mesas para decoração do espaço do item 10.
22	Fotografo: cobertura fotográfica em evento. Diária de 08 horas. Imagens produzidas em alta resolução. As fotografias deverão ser entregues em CD após o dia de trabalho.
23	Filmagem: cobertura de imagens em evento. Diária de 08 horas. Imagens produzidas em alta resolução. As imagens deverão ser entregues em DVD após o dia de trabalho.

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Para confecção da proposta, as licitantes interessadas deverão basear-se nos seguintes parâmetros de consumo e preços, estimados pela administração (a descrição completa de cada item está na página 20):

Tabela 02 - Quantidades e Preços Máximos							
Lote	Itens	Serviços e Produtos	Pedido Estimado	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Preço unitário	Preço total
Lote Único	01	Coffee Break Tipo 01	3500	15	400	R\$ 15,41	R\$ 53.935,00
	02	Coffee Break Tipo 02	1000	15	400	R\$ 19,08	R\$ 19.080,00
	03	Coffee Break Tipo 03	500	15	200	R\$ 23,72	R\$ 11.860,00
	04	Almoço/Janta	1000	15	400	R\$ 51,67	R\$ 51.670,00
	05	Garrafa Térmica de Café (1,8 litros)	20	01	10	R\$ 22,00	R\$ 440,00
	06	Garrafa Térmica de Leite (1,8 litros)	20	01	10	R\$ 22,00	R\$ 435,00
	07	Garrafão de água mineral (20 litros)	15	01	10	R\$ 31,66	R\$ 474,90
	08	Água mineral em garrafas (350 ml)	100	05	50	R\$ 4,34	R\$ 434,00
	09	Serviço de Hospedagem	200	01	70	R\$ 268,34	R\$ 53.668,00
	10	Locação Espaço Físico 01	15	01 diária	05 diárias	R\$ 2.183,34	R\$ 32.750,10
	11	Locação Espaço Físico 02	15	01 diária	05 diárias	R\$ 3.400,00	R\$ 51.000,00
	12	Locação Espaço Físico 03	15	01 diária	05 diárias	R\$ 5.833,34	R\$ 87.500,10
	13	Serviço de Sonorização	15	01 diária	05 diárias	R\$ 2.516,67	R\$ 37.750,05
	14	Carro com Motorista	50	01 diária	05 diárias	R\$ 626,67	R\$ 31.333,50
	15	Serviço de Van	10	01 diária	05 diárias	R\$ 710,00	R\$ 7.100,00
	16	Mestre de Cerimônia	10	01 diária	05 diárias	R\$ 943,34	R\$ 9.433,40
	17	Garçom	15	01 diária	05 diárias	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
	18	Placa de Homenagem Tipo 01	10	01	05	R\$ 458,00	R\$ 4.580,00
	19	Placa de Homenagem Tipo 02	10	01	05	R\$ 563,34	R\$ 5.633,40
	20	Serviço de Decoração Tipo 01	20	01	05	R\$ 290,00	R\$ 5.800,00
	21	Serviço de Decoração Tipo 02	05	01	05	R\$ 2.083,34	R\$ 10.416,70
	22	Fotografo	10	01 diária	05 diárias	R\$ 1.466,70	R\$ 14.666,70
	23	Filmagem	05	01 diária	05 diárias	R\$ 1.633,34	R\$ 8.166,70
TOTAL MÁXIMO A SER PAGO PELO LOTE							R\$ 500.977,55

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- O Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina deverá emitir com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis Ordem de Execução especificando os serviços e quantidades a serem fornecidos. Para eventos que envolvam os itens 09, 10, 11 e 12, as Ordens de Execução serão emitidas com até 10 (dez) dias úteis de antecedência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- Os serviços de coffee break deverão incluir toalhas, copos plásticos, mexedor de café, guardanapos, pratos e talheres descartáveis, sachê de açúcares e adoçante.
- A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa organizadora de evento, discriminando os serviços prestados.
- Caberá a CONTRATADA a coordenação dos eventos demandados pelo Coren/SC, mantendo um coordenador indicado para cada evento, o qual será o contato responsável do Conselho pelo evento.
- Deverá ser exigido das empresas participantes do processo Atestado de Capacidade Técnica de coordenação/organização de ao menos 03 (três) eventos para 300 participantes em 03 (três) cidades distintas no Estado de Santa Catarina.

DOS RECURSOS

Os recursos serão próprios do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, referente ao Orçamento – Programa 2014 e 2015.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO OFERTADO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES QUE A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2014

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO nº. 021/2014 do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina – COREN/SC, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 13 do Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2014

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o objeto deste Pregão, modalidade **Presencial nº. 021/2014**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Lote	Item	Serviços e Produtos	Pedido Estimado	Pedido Mínimo	Preço unitário	Preço total
Lote I	01	Coffee Break Tipo 01	3500	15	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	02	Coffee Break Tipo 02	1000	15	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	03	Coffee Break Tipo 03	500	15	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	04	Almoço/Janta	1000	15	R\$ ##,##	R\$ ##,##

TOTAL MÁXIMO A SER PAGO POR TODO O LOTE						R\$ ##,##

- ❖ **As licitantes devem detalhar o preço unitário de cada item, bem como os preços totais.**
- ❖ **CONCORRERÃO NO PREGÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o lote ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____

(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IV DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2014

Declaramos para os devidos fins as informações solicitadas pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (subscrita abaixo) necessárias para compor cadastro para a futura contratação, referentes ao **Processo Licitatório nº 027.926208/2014 – Pregão Presencial nº 021/2014.**

DADOS CADASTRAIS
Nome da Empresa Vencedora:
CNPJ:
Endereço:
Nome do Responsável pelo Contrato:
DADOS PARA CONTATO
E-mail:
Telefone fixo:
Telefone móvel:

- ❖ **As informações solicitadas pelo Coren/SC, caso não sejam apresentadas não geram efeitos de desclassificação.**

_____, em ____ de _____ 2014.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2014

A empresa..... inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2014

A Empresa _____, CNPJ N.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este _____ (...).

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO OBRIGA SOMENTE A EMPRESA QUE TIVER CONHECIMENTO DE ALGUM FATO IMPEDITIVO, SOB AS PENAS DA LEI. CASO NÃO HAJA NENHUM IMPEDIMENTO NÃO É EXIGIDA ESTA DECLARAÇÃO).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 027.926208/2014 PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2014

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ N.º _____, sediada _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte) .

_____, em ____ de _____ 2014.

Representante Legal da Empresa

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO VIII MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E HOSPEDAGENS PARA O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027.926208/2014****FORNECEDOR:**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º, com sede na,, na cidade de - neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF sob o nº

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2014 – REGISTRO DE PREÇOS - ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E HOSPEDAGENS**, bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas especificações, quantidades, preços unitários ofertados pela empresa classificadas no processo licitatório, conforme quadro abaixo:

Lote	Itens	Serviços e Produtos	Pedido Estimado	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Preço unitário	Preço total
Lote Único	01	Coffee Break Tipo 01	3500	15	400	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	02	Coffee Break Tipo 02	1000	15	400	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	03	Coffee Break Tipo 03	500	15	200	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	04	Almoço/Janta	1000	15	400	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	05	Garrafa Térmica de Café (1,8 litros)	20	01	10	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	06	Garrafa Térmica de Leite (1,8 litros)	20	01	10	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	07	Garrafão de água mineral (20 litros)	15	01	10	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	08	Água mineral em garrafas (350 ml)	100	05	50	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	09	Serviço de Hospedagem	200	01	70	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	10	Locação Espaço Físico 01	15	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	11	Locação Espaço Físico 02	15	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	12	Locação Espaço Físico 03	15	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	13	Serviço de Sonorização	15	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	14	Carro com Motorista	50	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	15	Serviço de Van	10	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	16	Mestre de Cerimônia	10	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	17	Garçom	15	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	18	Placa de Homenagem Tipo 01	10	01	05	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	19	Placa de Homenagem Tipo 02	10	01	05	R\$ ##,##	R\$ ##,##



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

20	Serviço de Decoração Tipo 01	20	01	05	R\$ ##,##	R\$ ##,##
21	Serviço de Decoração Tipo 02	05	01	05	R\$ ##,##	R\$ ##,##
22	Fotografo	10	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
23	Filmagem	05	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
TOTAL MÁXIMO A SER PAGO PELO LOTE						R\$ ##,##

VALOR TOTAL PREVISTO PARA AQUISIÇÃO DO LOTE REGISTRADO: R\$ #####
(#####).

PRAZO E VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação desta Ata.

PRAZO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser executados conforme as ordens de execução, em cidades do Estado de Santa Catarina a serem definidas pelo Coren/SC, respeitados os parâmetros especificados no ANEXO I do edital. A fornecedora deverá entregar os eventos prontos para sua realização, conforme ordens de execução, dentro de prazo especificado pelo instrumento convocatório.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: O orçamento previsto para aquisição do lote registrado são próprios do Coren/SC, referente ao Orçamento – Programa 2014 e 2015, os recursos ficarão registrados nas seguintes rubricas:

- 3.1.32.17 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios, para o ano de 2014;
- 5.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – **Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios**, para o ano de 2015.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CRFB, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

Manter seus empregados devidamente identificados quando em serviço nas dependências do Coren/SC;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Conselho, quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo Conselho Regional de Enfermagem;

Arcar com eventuais prejuízos causados à autarquia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;

Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados em dependências do Coren/SC;

Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta Ata de Registro de Preços, sem prévia autorização do Conselho;

Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;

Prestar esclarecimentos ao Conselho de Enfermagem sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

OBRIGAÇÕES DA COREN/SC:

Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução dos serviços objeto do contrato, por meio de representante designado conforme disposto no subitem 7.1, na página 5, deste Edital;

Permitir o livre acesso dos empregados identificados pela empresa vencedora quando necessário;

Efetuar os pagamentos ao fornecedor beneficiário conforme o Ata de Registro de Preços e Contrato;

Aplicar ao licitante vencedor das penalidades regulamentares e contratuais;

Acompanhar a empresa fornecedora quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência da ata de registro de preços e do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da licitante desatender tais requisitos.

PENALIDADES:

- a) A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o próprio Conselho, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- b) As licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação por infração a qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços, aplicada em dobro no caso de reincidência.
- c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- d) Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.
- e) O valor da multa aplicada será recolhido através de depósito bancário, em conta informada pelo Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina.
- f) A sanção prevista no subitem “b” desta Ata de Registro de Preços poderá ser aplicada juntamente com a do subitem “a”.
- g) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Conselho Regional de Enfermagem, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem “b” desta Ata e das demais cominações legais.

DO FORO: Elegem as partes o Foro da Comarca de Florianópolis, capital de Santa Catarina, para soluções de qualquer questão oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

- a) E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente ata de registro de preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

OBSERVAÇÃO: As empresas, detentoras do Registro de Preços, em conformidade com o disposto no Decreto 7.892/2013, assumem o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o Edital e sua Minuta de Contrato, correspondente ao Processo Licitatório nº 027.926908/2014 na modalidade Pregão Presencial nº 021/2013.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxxxx de 2014.

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do Coren/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF:

Avenida Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos.
6º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC. CEP 88020-300.
Caixa Postal 163 - Fone/Fax: (48) 3224-9091
E-mail: coren-sc@coren-sc.org.br – Site: www.corensc.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COREN/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, nº 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 8º andar, Centro, Florianópolis – SC, neste ato representado pela Presidente do Coren/SC, Sra. **Felipa Rafaela Amadigi**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 6556140/SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 030.665.189-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a,, na cidade de -, neste ato representada por seu representante legal, Sr., portador da CI.RG nº, inscrito no CPF sob o nº; denominada simplesmente, **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e do **Processo Licitatório nº 027.926208/2014, Pregão Presencial nº 021/2014**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

Cláusula 1ª DO OBJETO

- 1.1 O objeto deste contrato é o registro de preços para serviços de organização de eventos com hospedagens, visando todas as atividades de operacionalização, execução e acompanhamento, que poderão ser realizadas no Estado de Santa Catarina, em cidades a serem definidas, em atendimento às demandas do Coren/SC, conforme descrição, pedidos mínimos e máximos, orçamento, prazo e local de entrega detalhados no ANEXO I do edital convocatório e os preços unitários do quadro abaixo:

Lote	Itens	Serviços e Produtos	Pedido Estimado	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Preço unitário	Preço total
Lote Único	01	Coffee Break Tipo 01	3500	15	400	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	02	Coffee Break Tipo 02	1000	15	400	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	03	Coffee Break Tipo 03	500	15	200	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	04	Almoço/Janta	1000	15	400	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	05	Garrafa Térmica de Café (1,8 litros)	20	01	10	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	06	Garrafa Térmica de Leite (1,8 litros)	20	01	10	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	07	Garrafão de água mineral (20 litros)	15	01	10	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	08	Água mineral em garrafas (350 ml)	100	05	50	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	09	Serviço de Hospedagem	200	01	70	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	10	Locação Espaço Físico 01	15	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	11	Locação Espaço Físico 02	15	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
	12	Locação Espaço Físico 03	15	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA**

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

13	Serviço de Sonorização	15	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
14	Carro com Motorista	50	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
15	Serviço de Van	10	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
16	Mestre de Cerimônia	10	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
17	Garçom	15	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
18	Placa de Homenagem Tipo 01	10	01	05	R\$ ##,##	R\$ ##,##
19	Placa de Homenagem Tipo 02	10	01	05	R\$ ##,##	R\$ ##,##
20	Serviço de Decoração Tipo 01	20	01	05	R\$ ##,##	R\$ ##,##
21	Serviço de Decoração Tipo 02	05	01	05	R\$ ##,##	R\$ ##,##
22	Fotógrafo	10	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
23	Filmagem	05	01 diária	05 diárias	R\$ ##,##	R\$ ##,##
TOTAL MÁXIMO A SER PAGO PELO LOTE						R\$ ##,##

Cláusula 2ª DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os serviços deverão ser executados conforme as ordens de execução, em cidades do Estado de Santa Catarina a serem definidas pelo Coren/SC, respeitados os parâmetros especificados no ANEXO I do instrumento convocatório.

Cláusula 3ª PRAZO DE ENTREGA

3.1 A CONTRATADA deverá entregar os eventos prontos para realização, conforme ordens de execução, dentro de prazo especificado no instrumento convocatório.

Cláusula 4ª DOS REAJUSTES

4.1 Os preços pelos quais serão registrados os itens licitados, considerando a vigência do contrato igual a 01 (um) ano, não sofrerão reajuste, salvo aquele previsto na Cláusula 5ª.

Cláusula 5ª DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 Será admitido o reajuste de cada preço registrado, por acordo das partes, nas situações previstas no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93, para manter o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula 6ª DOS PAGAMENTOS

6.1 O pagamento será feito após a execução de cada evento, requisitado através de ordem de serviço, mediante apresentação de atesto na nota fiscal e novas certidões negativas atualizadas de débitos federais, previdenciários, trabalhista e do FGTS, semelhantes às exigidas nos itens 13.3.2, 13.3.5, 13.3.6 e 13.3.7.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 6.2 A critério da CONTRATANTE, conforme o devido processo administrativo, respeitados o contraditório e a ampla defesa, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA e entregue no Departamento Financeiro do Coren/SC, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outra CNPJ.
- 6.4 O pagamento será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura de prestação do serviço, contendo nome e CNPJ do Coren/SC, conforme preâmbulo, descrição do serviço executado e valor cobrado, além de dados para depósito bancário do valor a pagar e atesto de recebimento do objeto por responsável da Instituição;
- 6.5 A forma de pagamento será o depósito bancário, em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada na nota fiscal ou em anexo.
- 6.6 Sendo a nota fiscal/fatura devolvido para correção por parte da CONTRATADA, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.
- 6.7 No caso de eventual atraso de pagamento, por culpa da contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 6.4, até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Onde:

EM = encargos monetários;

TR = Percentual atribuído à taxa referencial – TR

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento,

VP = Valor da parcela a ser paga;

Cláusula 7ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 7.1 O orçamento previsto para execução deste contrato é de R\$ 500.977,55 (quinhentos mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) próprios Coren/SC, referente Orçamentos - Programas 2014 e 2015.
- 7.2 Os recursos ficaram registrados nas seguintes rubricas orçamentárias:
- 7.2.1 Rubrica 3.1.32.17 – **Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios**, para o ano de 2014;
- 7.2.2 Rubrica 5.2.2.1.1.33.90.93.003.002 – **Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios**, para o ano de 2015.

Cláusula 8ª DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA responsabiliza-se a:
- 8.1.1 Receber as ordens de serviço e executar os serviços de acordo com a especificação disposta na Cláusula Primeira;
- 8.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto aos itens contratados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 8.1.3 Fiscalizar o perfeito cumprimento deste Edital, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 8.1.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução dos serviços objeto deste Edital;
- 8.1.5 Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus empregados, quando em serviço, a servidores da CONTRATANTE ou a terceiros, nas áreas cobertas pelo Contrato, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o comunicado da CONTRATANTE;
- 8.1.6 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.1.7 Manter durante toda a execução do Contrato as condições da habilitação e qualificação exigidas no pregão;
- 8.1.8 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
- 8.1.9 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999.
- 8.1.10 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato

Cláusula 9ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:
 - 9.1.1 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços executados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
 - 9.1.2 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
 - 9.1.3 Acompanhar a CONTRATADA quanto a manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência dos contratos, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;
 - 9.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 10ª DAS PENALIDADES

- 10.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:
 - 10.1.1 Advertência;
 - 10.1.2 Multa de 10% sobre o valor do Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- 10.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à CONTRATADA.
- 10.2 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 11ª DA RESCISÃO

- 11.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da CONTRATADA, assegurará ao Coren/SC o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.
- 11.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:
- 11.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do Coren/SC, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;
 - II. Entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;
 - III. A subcontratação total do objeto deste Contrato, caracterizando mera intermediação financeira, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
 - IV. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
 - V. O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
 - VI. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VII. A dissolução da empresa;
 - VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
 - IX. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 12ª DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.

12.2 A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

Cláusula 13ª DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo de vigência do Contrato será de sua assinatura pelo período de 01 (um) ano ou até a entrega final das ordens de execução pendentes.

Cláusula 14ª DO FORO

14.1 Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Florianópolis, Santa Catarina, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Florianópolis, SC, xx de xxxxxxxxx de 2014.

Dra. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente do Coren/SC

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada

Testemunha 1
Nome:
CPF/MF:

Testemunha 2
Nome:
CPF/MF: